

RESOLUÇÃO SESA Nº 1308/2020

Aprova e institui a reestruturação do Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Paraná (CIATox/PR), define sua coordenação, sua composição e suas atribuições, no Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e seu Decreto Estadual regulamentador nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o Código de Saúde do Estado;

- a Resolução nº 338 de, 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

- a Portaria MS/GM nº 298, de 9 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaboração de diretrizes para as atividades de toxicologia relacionadas à vigilância e atenção à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS;

- o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata da Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 6, de 28 de setembro de 2017, do

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Ministério da Saúde, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolidou normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e revogou e incorporou a Portaria MS/GM nº 1.678 de, 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, sobretudo o Título VII, dos artigos 122 a 128, e o Anexo 17 do Anexo III (Lista de Centros de Informação e Assistência Toxicológica – CIATox);

- que as intoxicações constituem um problema de saúde pública, envolvendo riscos ou danos ao indivíduo ou à coletividade de pessoas, bem como ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores, com elevado custo econômico e social deste problema;

- a necessidade de se criar normatização para atividades de atenção à saúde para intoxicações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o intuito de dar atendimento às demandas dos usuários e serviços de saúde, contribuindo para a integralidade do acesso e do uso racional dos recursos;

- a necessidade de identificar os Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

- as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), que declara que todos os países, independentemente de sua extensão ou população, devem dispor de serviços de informação e assistência toxicológica;

- que o Serviço Estadual de Vigilância de Acidentes por Animais Peçonhentos tem como objetivos o fortalecimento e a articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relacionados aos acidentes por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública, bem como seu controle, e garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana, subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;

- relevante a valorização das ações de vigilância dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos no estado do Paraná junto as Regionais de Saúde e seus municípios de abrangência;

- os acidentes toxicológicos que geram a necessidade de manejo integrado, globalizado e universal, multissetorial e multidisciplinar, independente do limite geográfico;

- a necessidade de reestruturar e formalizar o serviço de referência no atendimento às vítimas de intoxicações e acidentes por animais peçonhentos;

- que a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná necessita dispor de um Sistema oportuno de detecção, avaliação, emissão de informações e desencadeamento das medidas de controle e prevenção para qualquer evento relacionado à intoxicação clínica e/ou acidente por animais peçonhentos, de relevância local, municipal, estadual, nacional e/ou

internacional;

- o Ofício Circular nº 10/2020 – ABRACIT, de 17 de junho de 2020, da Associação Brasileira de Centros de Informação e Assistência Toxicológica e Toxicologistas Clínicos, que versa sobre a uniformização da denominação dos Centros de Informação e Assistência Toxicológica,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o **Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Paraná (CIATox/PR)**, estabelecimento de saúde de referência em Toxicologia Clínica e acidentes por animais peçonhentos, no Sistema Único de Saúde - SUS, com atendimento em regime de plantão permanente por teleconsultoria e/ou presencial 24 horas, com o objetivo de prover informação toxicológica aos profissionais de saúde e às instituições e prestar assistência às pessoas expostas e/ou intoxicadas, visando à redução da morbimortalidade, na Coordenação de Vigilância Ambiental da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Ao Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Paraná (CIATox/PR) compete:

I - a produção e disseminação de informações, com destaque para diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção das intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos) e os riscos que elas ocasionam à saúde;

II - a produção e disseminação de informações para orientação à rede assistencial sobre reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas, sobre o uso racional de medicamentos na gestação, lactação, por idosos;

III - o suporte clínico a profissionais de saúde na avaliação de gravidade das intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos) para correto encaminhamento para unidades referenciadas;

IV - a notificação de eventos de interesse para a Saúde Pública, com destaque para intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos);

V - a busca ativa de casos de interesse para saúde pública com destaque para intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos);

VI - o suporte e/ou análise laboratorial para os casos de intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos);

VII - o desenvolvimento e execução de ações e atividades estratégicas inter e intra-institucional voltadas às intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos) de interesse do estado;

VIII - a proposição e/ou formulação de diretrizes para o desenvolvimento de ações intra e interinstitucional voltadas às intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos) de interesse do estado;

IX - o auxílio na proposição de normas e manuais técnicos, materiais educativo e de divulgação, referente às intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos);

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

X - o assessoramento à direção superior nas questões relacionadas às intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos);

XI - a proposição de cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de saúde das equipes das Regionais de Saúde e dos Municípios referente às intoxicações agudas e crônicas (incluindo os acidentes por animais peçonhentos) em articulação com a Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP e demais instituições afins;

XII - promover a integração entre todos os Centros de Informação e Assistência Toxicológica do estado do Paraná;

XIII - a elaboração de relatórios das atividades técnicas e científicas desenvolvidas.

Art. 3º Determinar que a equipe Técnica do Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Paraná contará com um responsável técnico, uma equipe técnica permanente e uma equipe de apoio.

Parágrafo único. O CIATox/PR terá seu trabalho normatizado por regimento interno.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Resolução SESA nº 528/2016, de 23 de dezembro de 2016.

Curitiba, 28 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

Documento: **130816.804.0814.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 28/10/2020 16:53.

Inserido ao protocolo **16.804.081-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 28/10/2020 16:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

72b8a1576e8f525c6c60a0087a2a7d82



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	99231/2020	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1308/2020	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	1308.20.rtf 136,00 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	29/10/2020 09:45	
Data de publicação		
30/10/2020 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		29/10/20 11:16
		N° da Edição do Diário: 10802
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	